



## **LEI N° 236/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no orçamento para 2014, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2014 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Campina da Lagoa.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CÉLIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Especial, no valor de 136.997,60 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado a atender as despesas do Programa Amigo de Valor firmado com o Banco Santander para cofinanciar a ação de diagnóstico da Criança e Adolescente conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação:**

|                                |   |       |                             |                   |  |
|--------------------------------|---|-------|-----------------------------|-------------------|--|
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL</b>                                  |       |                             |                   |  |
| <b>08.001</b>                  | <b>FUNDO PARA CRIAN;CA E ADOLESCENCIA</b>                                   |       |                             |                   |  |
| <b>08.001.08.243.0018.6004</b> | <b>MANUTENCAO - CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |       |                             |                   |  |
| 3.1.90.11.00.00                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 5.000,00          |  |
| 3.3.90.14.00.00                | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL   | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 18.000,00         |  |
| 3.3.90.30.00.00                | MATERIAL DE CONSUMO   | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 30.000,00         |  |
| 3.3.90.33.00.00                | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 18.997,60         |  |
| 3.3.90.39.00.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 30.000,00         |  |
| 4.4.90.52.00.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 35.000,00         |  |
|                                |   |       | <b>Total a Suplementar</b>  | <b>136.997,60</b> |  |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

|          |  |       |                             |                   |
|----------|--|-------|-----------------------------|-------------------|
| Receita: | 1.7.3.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS        |       |                             |                   |
|          | 1.7.3.0.00.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS |       |                             |                   |
|          | 1.7.3.0.00.99.02.00 - Direitos da Criança e do Adolescente - SANTA   | 51781 | Direitos da Criança e do Ad | 136.997,60        |
|          |  |       | <b>Total a Suplementar</b>  | <b>136.997,60</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 17 de fevereiro de 2014.

**CELIA CABRERA DE PAULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**